

DECRETO Nº 3168/26, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Este ato esteve fixado no painel
de publicação no período de
02/09/2026 a 02/10/2026.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 126.035,30, visando aplicação de recursos federais e de superavit financeiro, indica recursos, e dá outras providências.

JONES WUNSCH, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Roca Sales e,
de conformidade com a **Lei Municipal nº 2.318/26**, de 02 de setembro de 2026,

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Município para o **exercício de 2026**, no valor total de R\$ 126.035,30 (cento e vinte e seis mil, trinta e cinco reais e trinta centavos), visando a aplicação de recursos recebidos do Governo Federal e de superavit financeiro, como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.04 - CULTURA E DESPORTO AMADOR	
13 - CULTURA	
392 - Difusão Cultural	
0103 - Promoção do Desporto e Lazer	
13.392.0103.2036 - Manutenção das Atividades da Cultura/Geral	
3390.31.00.00.00 - Premiação Cult. Artis.Cient.Desportiva (6453)..R\$	34.666,36
3393.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (6410).R\$	45.000,00
4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente (6452).....R\$	46.368,94
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:.....R\$	126.035,30

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º deste Decreto, o que segue:

I - Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de:.....R\$	34.666,36
II - Recurso 1160, depositado no Banco 1417, Banco do Brasil S/A, Política Nacional Aldir Blanc, recebido do Governo Federal, no valor de:.....R\$	91.368,94
TOTAL GERAL DOS RECURSOS:.....R\$	126.035,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.

JONES WUNSCH
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.

**Esta cópia não substitui
o Decreto Original.**